

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

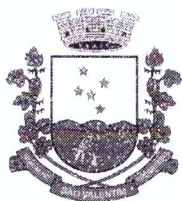
**EDITAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2012.**

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, considerando o comando mandamental do processo judicial nº 5000308-81.2024.8.21.0152/RS; considerando que o andamento do concurso foi obstado por reiterados questionamentos judiciais, como é o caso da Ação Civil Pública nº 152/1.12.0000393-3, Mandado de Segurança nº152/1.12.0000337-2, apreensão de todo o material do certame em junho de 2012, através dos processos judiciais nº 020/2.12.0000810-6 e nº 020/2.13.0002613-0 (Comarca de Palmeiras das Missões), restituídos somente em 11/05/2018; considerando que houve interposição de recurso por três candidatos para o cargo de advogado, mas foi localizado apenas um e seu julgamento, e, dos outros dois, sequer as provas foram localizadas; considerando que a empresa executora do concurso público não mais existe; Considerando que a não localização dos recursos e seus resultados interferem na análise e resultado das provas, na retificação dos gabaritos originários para o efeito de compor o gabarito final e na classificação adequada dos certamistas; considerando a falta de diversos e fundamentais documentos necessários a possibilitar uma divulgação sem risco de dúvida da classificação final do concurso público para o cargo de advogado; considerando as repercussões que eventual divulgação irregular da classificação final poderá acarretar; considerando a existência de inúmeras irregularidades/ilegalidades que conduzem a mácula do certame; considerando o poder dever de a administração rever e revisar os seus atos eivados de ilegalidade(Súmula 473 do STF); considerando a total e absoluta impossibilidade de o Município, treze anos após, divulgar, com segurança, a classificação final do concurso para o cargo de advogado; considerando que foi publicado Edital de Intenção de anulação parcial do Concurso Público nº001/2012, em relação ao cargo de advogado, e não houve interposição de recursos; considerando o princípio da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade; considerando o interesse público, a oportunidade e a conveniência, Torna Público que o Município ANULA o Concurso Público nº 001/2012, para o cargo de Advogado. Ratifica que os candidatos inscritos para o cargo anulado poderão pedir a restituição dos valores pagos a título de inscrição.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de São Valentim, ou pelos telefones: (54) 3529-0056; 3529-0045; 3529-0047.

São Valentim-RS, 28 de março de 2025.


ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

EXTRATO DO EDITAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que o Município ANULA o Concurso Público nº 001/2012, para o cargo de Advogado. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de São Valentim-RS, ou pelos telefones (54) 3529-0056; 3529-0045; 3529-0047.

São Valentim-RS, em 28 de março de 2025.


ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal